



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO N.º 001/2024

PL 001-2024

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 161.200,00 (Cento e sessenta e um mil e duzentos reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
<b>12.361.0112.2077 – AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA CASTELHANOS</b>			
185	05 200	4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES	157.200,00
<b>08.244.0122.2022- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>			
184	02 500	3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
<b>Total</b>			<b>161.200,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro oriundo de 2023, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
05 200	Recursos Federais da Educação	157.200,00
02 500	Recursos Estaduais da Assistência Social	4.000,00
<b>Total</b>		<b>161.200,00</b>

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: [camara@camaraiporanga.sp.gov.br](mailto:camara@camaraiporanga.sp.gov.br)  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
[www.iporanga.sp.gov.br](http://www.iporanga.sp.gov.br)



**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025.

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 31 de janeiro de 2024.

**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

**Presidente**